



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAP 6/2024

REFERÊNCIA:

Protocolo: 275137/2024
Interessado: CEAP COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
Assunto: ASSUNTO EM PAUTA
Data Protocolo: 26/09/2024
Origem: CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR

A CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR - CEAP - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião ordinária nº 132, realizada em 24/09/2024, emitiu seguinte deliberação:

HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

24/09/2024 A CEAP - Comissão de Educação e Atribuição Profissional busca subsidiar as Câmaras Especializadas e o Plenário na tomada de decisões sobre assuntos relacionados à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais, cadastramento e atualização cadastral de instituições de ensino e cursos.

A análise e instrução de processos na CEAP devem considerar não apenas o que dispõe a Resolução nº 1.073/2016 do Confea, mas principalmente a CFB/88, as leis e decretos que regulamentam as profissões e as decisões mais recentes dos tribunais superiores.

PARECER - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

24/09/2024 Conforme previsto em seu plano de trabalho de 2024, a CEAP realizou atividade de capacitação de seus Conselheiros no dia 24/04/2024 para debater a legislação e os desafios relativos à habilitação profissional e concessão de atribuições. Nessa data, reuniu Coordenadores de Câmaras Especializadas, Analistas Técnicos, Assessores das Câmaras e Presidência. Foram debatidas as divergências existentes entre Creas e as Câmaras Especializadas do Crea-PR no que tange à concessão de atribuições iniciais e extensão de atribuições. Além disso, tratou das recentes decisões judiciais do Superior Tribunal de Justiça que contrastam, chocam-se com a sistemática de análise curricular aplicada atualmente por algumas Câmaras Especializadas do Crea-PR. Destaca que, embora a Res. 1.073/2016 do Confea preconize a possibilidade de análise curricular para a concessão de atribuições profissionais, o Superior Tribunal de Justiça tem firmado entendimento contrário a realização desse procedimento por parte dos Conselhos Profissionais.

As Resoluções do Confea têm a finalidade de regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 5.194/1966, conforme dispõe seu artigo 27, alínea "f", no entanto, não podem inovar em relação as normas que as sustentam.

De acordo com as competências regimentais e normativas, cabe à CEAP subsidiar o Plenário e as Câmaras Especializadas do CREA-PR na tomada de decisões em conformidade com a Constituição Federal, leis, decretos regulamentadores, decisões dos tribunais e normas infralegais emitidas pelo Confea, ou seja, primar ao atendimento do princípio da legalidade.

Os tribunais vêm decidindo, de forma uníssona, no sentido de que não cabe aos Creas intervir na organização curricular dos cursos (função, esta, destinada ao sistema educacional) ou estabelecer limitações às atribuições profissionais previstas na legislação, ou seja, "aos conselhos profissionais de forma geral, cabe tão somente a fiscalização e acompanhamento das atividades inerentes ao exercício da profissão, o que certamente não engloba nenhum aspecto relacionado à formação acadêmica".

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

24/09/2024 1) Buscando resguardar a legalidade e a segurança na tomada de decisões pelo Plenário e pelas Câmaras Especializadas, a CEAP fundamentará a análise e instrução dos processos que tramitam pela Comissão:

- na legislação federal vigente (Constituição Federal, leis e decretos);
- nos normativos do Confea que se enquadrem dentro dos limites legais;
- nas decisões judiciais.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAP 6/2024

REFERÊNCIA:

2) Ao Plenário, para análise e decisão.

A handwritten signature in black ink, reading 'Ligia Francovig' in a cursive script.

ENGENHEIRA CIVIL LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID
CREA-PR-7257/D
COORDENADOR DA COMISSÃO

DESPACHO: